LEI Nº 3.623 /

"MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.544, DE 06 DE JULHO DE 1984, QUE CRIOU O PONTO LIVRE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL."

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - O Ponto Livre de Estacionamento constante do artigo 1º da Lei nº 3.544, de 06 de julho de 1984, fica transformado para ponto fixo de estacionamento de veículos de aluguel, categoria taxi, "Ponto de Taxi Caldense", localizado na Rua Pernambuco, com capacidade para 09 (nove) veículos.

ART. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir para o ponto de taxi constante do artigo anterior o "Ponto de Taxi São Luiz", localizado na Praça Pedro Sanches.

ART. 3º - Fica extinto o Ponto de Taxi São Luiz, constante da Lei nº 644, de 29 de abril de 1959.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1984 .

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º
º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.732 , de 30/ 12/84.